PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.°

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.793 DE 06 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano, com 12,00 m pela frente e fundos e 29, 0 m pelos lados, à IGREJA REMANESCENTE DOS PRIMOGÊNITOS, desta cidade, para complementação de lote.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o croqui que segue anexo.

Artigo 3º - É ainda autorizado ao Poder Executivo outorgar a competente escritura pública, da faixa de terreno objeto da presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTRO
Livro nº 19 Fls. 37
FRUTAL 19 / 05 / 82